

COMITÉ REGIONAL PARA A ÁFRICA

ORIGINAL: INGLÊS

Septuagésima primeira sessão
Sessão virtual, 24 a 26 de Agosto de 2021

**PROJECTO DE DECISÃO SOBRE OS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS QUE REGEM A
REALIZAÇÃO DA SESSÃO VIRTUAL DO COMITÉ REGIONAL PARA A ÁFRICA**

A septuagésima primeira sessão do Comité Regional da OMS para a África,

1. ADOPTA os procedimentos especiais que regem a realização da sessão virtual do Comité Regional conforme definido no Anexo 1 da presente decisão; e
2. DECIDE que os referidos procedimentos especiais se aplicarão à septuagésima primeira sessão do Comité Regional para a África que terá lugar de 24 a 26 de Agosto de 2021.

Anexo 1

Procedimentos especiais que regem a realização da sessão virtual do Comité Regional para a África

REGULAMENTO INTERNO

1. O Regulamento Interno do Comité Regional para a África continuará a ser aplicado na íntegra, excepto na medida em que for incompatível com estes procedimentos especiais. Se tal for o caso, a decisão do Comité Regional de adoptar estes procedimentos especiais tem valor de decisão de suspensão do Regulamento Interno em causa na medida do necessário, de acordo com o Artigo 53.º do Regulamento Interno do Comité Regional para a África.¹

PARTICIPAÇÃO E QUÓRUM

2. A participação dos Estados-Membros, dos Membros Associados, dos comités das Nações Unidas e das suas instituições especializadas, bem como das outras organizações e comunidades económicas regionais e internacionais que tenham interesses em comum com a Organização Mundial da Saúde, assim como as organizações não governamentais, é feita por meio de um acesso seguro a uma videoconferência ou por outros meios electrónicos que permitam que os representantes oiçam os outros participantes e intervenham na reunião à distância.

3. Para evitar dúvidas, a participação virtual dos representantes é tida em conta ao calcular o número de presenças que define o quórum.

INTERVENÇÕES NO COMITÉ REGIONAL

4. Os Estados-Membros, os Membros Associados, os comités das Nações Unidas e as suas instituições especializadas, bem como as outras organizações, comunidades económicas regionais e internacionais que tenham interesses em comum com a Organização Mundial da Saúde, assim como as organizações não governamentais, são convidados a fornecer, antes da abertura da sessão do Comité Regional, declarações escritas que não excedam 600 palavras numa das línguas oficiais da Organização, que serão publicadas no website do Escritório Regional.

5. Os chefes de delegação dos Estados-Membros e dos Membros Associados terão a oportunidade, se assim o desejarem, de submeter declarações em vídeo previamente gravadas com uma duração máxima de três minutos antes da abertura da sessão, se possível, até sexta-feira, dia 20 de Agosto de 2021. Essas declarações serão transmitidas durante a reunião virtual, substituindo assim uma intervenção em directo.

¹ Isto afectará nomeadamente as pertinentes disposições do seguinte Regulamento Interno do Comité Regional para a África:

- Artigo 3.º (Credenciais);
- Artigo 20.º (Relatório final);
- Artigos 45.º, 48.º até 51.º (votação por braços erguidos e por escrutínio secreto);
- Artigo 54.º (emendas e acréscimos ao Regulamento Interno) desde que esses procedimentos especiais possam ser considerados como emendas ou acréscimos ao Regulamento Interno e na medida em que o Artigo 54.º prevê a recepção e a análise de um relatório sobre essas emendas ou acréscimos por um subcomité competente.

6. As declarações por escrito ou em vídeo, submetidas numa das línguas oficiais, permanecerão no Website do Escritório Regional até à adopção do relatório final do Comité Regional, que reflectirá o debate de acordo com a prática habitual.

7. Durante a reunião virtual, apenas os Estados-Membros, os Membros Associados, as comissões das Nações Unidas e das suas instituições especializadas, bem como de outras organizações, comunidades económicas regionais e internacionais que tenham interesses em comum com a Organização Mundial da Saúde, assim como as organizações não governamentais, terão a possibilidade de usar da palavra. As declarações serão limitadas a três minutos para os Estados-Membros e os Membros Associados. As declarações das comissões das Nações Unidas e das suas instituições especializadas, bem como de outras organizações, comunidades económicas e organizações não-governamentais regionais e internacionais, serão limitadas a um minuto. Qualquer representante que queira intervir deverá manifestar esse desejo através das ferramentas disponibilizadas na plataforma online.

COMISSÕES

8. Todos os trabalhos serão realizados em plenário. Por conseguinte, a Comissão de Verificação de Poderes não será constituída. As credenciais serão analisadas de acordo com o definido a seguir.

INSCRIÇÃO E CREDENCIAIS

9. A inscrição online segue a prática normal. As instruções para o registo online podem ser consultadas na secção relevante.

10. De acordo com o Artigo 3.º, os nomes dos representantes, incluindo de todos os suplentes, conselheiros e secretários, devem assumir a forma de credenciais outorgadas pelos Chefes de Estado, pelos Ministros dos Negócios Estrangeiros e por qualquer autoridade competente e ser comunicados por via electrónica à Directora Regional, se possível até 20 de Agosto de 2021. Tendo em conta a necessidade de facilitar o acesso virtual à reunião, todas as credenciais e listas de representantes, incluindo os suplentes, conselheiros e secretários, devem ser enviadas electronicamente.

11. Após avaliar, antes da abertura da septuagésima primeira sessão do Comité Regional e durante o decorrer da mesma, se as credenciais dos representantes, incluindo os suplentes, conselheiros e secretários, estão em conformidade com os requisitos do Regulamento Interno, o Presidente do Comité Regional apresenta o respectivo relatório ao Comité Regional durante a abertura da sessão, e em qualquer outro momento necessário, de forma a que o Comité possa tomar uma decisão em conformidade.

REUNIÕES

12. Toda as reuniões do Comité Regional são públicas. A reunião virtual do Comité Regional será transmitida no website do Escritório Regional.

TOMADA DE DECISÃO

13. Todas as decisões tomadas pelo Comité Regional em reuniões virtuais devem ser, tanto quanto possível, tomadas por consenso. Em todo o caso, tendo em conta a natureza virtual da sessão, nenhuma decisão será tomada por braços erguidos ou por escrutínio secreto.

LÍNGUAS

14. De forma a evitar quaisquer dúvidas, o Artigo 23.º, segundo o qual os discursos feitos numa língua oficial devem ser interpretados nas outras línguas oficiais, continua a aplicar-se.

APRECIÇÃO DOS DOCUMENTOS DE INFORMAÇÃO

15. Os documentos de informação serão apreciados através de declarações escritas, que serão publicadas no website do Escritório Regional. As declarações escritas sobre os documentos de informação deverão ser enviadas em formato electrónico ao Secretariado através do endereço de correio electrónico afgorcregistration@who.int, antes do primeiro dia do Comité Regional.

RELATÓRIO FINAL

16. Após o encerramento da sessão, o Secretariado preparará e partilhará electronicamente um projecto de relatório final com os representantes dos Estados-Membros e Membros Associados para apreciação e comentários. Os comentários deverão ser enviados por via electrónica ao Secretariado para o endereço de correio electrónico afgorcregistration@who.int, no prazo de 14 dias a contar da data de envio do projecto de relatório final. Após consulta com o Presidente do Comité Regional, o Secretariado irá finalizar o relatório e publicá-lo no website do Escritório Regional.